ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 10

JONAS ENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Agente Político Municipal

Sanciono
Em 17/04/24

LEI MUNICIPAL Nº 2507 DE 17 DE Abril DE 2024.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 800,00** (Oitocentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.2.90.21.00.00.00.00.1500	Juros sobre a Dívida do Contrato	R$ 100,00
3.2.90.21.00.00.00.00.1704	Juros sobre a Dívida do Contrato	R$ 100,00
3.3.90.08.56.00.00.00.1500	Salário Família	R$ 100,00
3.3.90.08.56.00.00.00.1704	Salário Família	R$ 100,00
3.3.90.39.81.00.00.00.1500	Serviços Bancários	R$ 100,00
3.3.90.39.81.00.00.00.1704	Serviços Bancários	R$ 100,00
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Juros e Multa	R$ 100,00
3.3.90.92.50.00.00.00.1704	Juros e Multa	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.99.00.00.00.1704	Outros Materiais de Consumo	R$ 400,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 11

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.096	Manutenção e Reforma de Unidades	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 800,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de Abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL